



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-
ANP/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERENCIA:

1. CONTRATANTE

A **União**, por intermédio da **Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia (DIREN-ANP/PF)**, localizada na Rodovia DF-001, km 02 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – Complexo ANP – Brasília/DF – CEP: 71559-900, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0083-82.

2. OBJETO

Contratação da empresa **Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil)**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.261.229/0001-61**, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de registros digitais do tipo DOI (Digital Object Identifier), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo foi devidamente instruído com os elementos essenciais à contratação, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

A Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 foi instaurada, contudo, restou fracassada. A empresa detentora da melhor proposta foi inabilitada por não ser associada à Crossref, organização internacional sem fins lucrativos que atua como agência de registro de DOI. As demais empresas convocadas a apresentar proposta, dentro do prazo estipulado, não se manifestaram, conforme registrado no Despacho SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF (SEI nº 65687962).

Diante do exposto, a contratação será realizada com a empresa que participou da fase interna de planejamento da contratação.

II – AMPARO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

Instrução Normativa SEGES/ME, de 8 de julho de 2021

"Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: (...) III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas."

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Estudo Preliminar (SEI nº 40931226 e 41690119);
Termo de Referência (SEI nº 40904649 e 42087162);
Proposta Comercial Atualizada (SEI nº 65665548);
Documentação de Habilitação (SEI nº 65665581);
Variação Cambial do Dólar Americano (SEI nº 65665862).

IV – RESOLUÇÃO

Após análise da documentação constante nos autos e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, considera-se **DISPENSÁVEL** a licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.229/0001-61, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de registros digitais do tipo DOI (*Digital Object Identifier*).

Considerando que a proposta comercial foi apresentada em moeda estrangeira (dólar americano), para fins de estimativa, adotou-se a cotação de US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), observando-se a variação cambial e o cenário internacional atual, resultando em valor aproximado de **R\$ 1.745,25 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, a ser custeado pela Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal
Coordenador de Administração e Logística
CLOG/DIREN-ANP/PF

V – RATIFICAÇÃO

RATIFICA-SE o ato de dispensa de licitação praticado pelo Perito Criminal Federal Walvernack Beserra, Coordenador de Administração e Logística (CLOG/DIREN-ANP/PF), para a contratação direta da empresa Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.229/0001-61, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de registros digitais do tipo DOI (*Digital Object Identifier*).

Considerando que a proposta comercial foi apresentada em moeda estrangeira (dólar americano), para fins de estimativa, adotou-se a cotação de US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), observando-se a variação cambial e o cenário internacional atual, resultando em valor aproximado de **R\$ 1.745,25 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

Para a produção dos efeitos legais, determino o prosseguimento dos demais trâmites administrativos cabíveis.

GUSTAVO ALEXANDRE ALENCAR BARROS

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Ensino da Academia Nacional de Polícia - Substituto
DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Coordenador(a)**, em 30/06/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALEXANDRE ALENCAR BARROS, Diretor(a) - Substituto(a)**, em 30/06/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=67681883&crc=B7179FC0.
Código verificador: **67681883** e Código CRC: **B7179FC0**.

Referência: Processo nº 08204.000794/2025-93

SEI nº 67681883